



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO DIGITAL Nº **43349/2026**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) para elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), mediante avaliação das condições de trabalho e das atividades efetivamente desempenhadas no âmbito da Administração Municipal, em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme as condições, os requisitos e as especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade para a Administração Municipal. | Serviço | 1          |

**1.2.** Para fins de dimensionamento, a Administração Municipal conta atualmente com aproximadamente 3.448 vínculos funcionais, distribuídos entre suas Secretarias e respectivas unidades de trabalho.

**1.3.** O objeto possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.4.** A contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da formalização do instrumento contratual, observados os prazos de execução e entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

**1.5.** Caso o objeto não seja concluído no período estabelecido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da constituição em mora e da aplicação das medidas cabíveis quando o atraso decorrer de fato imputável à contratada.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação fundamenta-se na necessidade de dispor de avaliação técnica atualizada das condições de trabalho dos servidores municipais, considerando as alterações ocorridas na estrutura administrativa, nos cargos e funções e nas condições de execução das atividades.

**2.2.** A contratação contribuirá para a caracterização das condições de exposição à insalubridade e à periculosidade e para a definição ou revisão das medidas de prevenção e proteção aplicáveis às atividades desempenhadas, inclusive quanto à utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando pertinente.

**2.3.** A fundamentação detalhada da necessidade, a análise das alternativas disponíveis e a justificativa da solução adotada encontram-se consignadas no Estudo Técnico Preliminar.

**2.4.** A contratação será realizada de forma integral, em item único, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, em razão da necessidade de uniformidade metodológica das avaliações e consolidação dos resultados em documento técnico único.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização das avaliações técnicas necessárias e elaboração de documento conclusivo acerca das condições de insalubridade e periculosidade existentes no âmbito da Administração Municipal.

**3.2.** A execução compreenderá inspeções técnicas em todos os locais de trabalho, com análise das atividades efetivamente desempenhadas e das condições de exposição dos servidores, contemplando avaliações qualitativas e quantitativas, quando aplicáveis, em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16 e demais normas técnicas pertinentes.

**3.3.** Deverão ser realizadas as medições necessárias à avaliação dos agentes ocupacionais, mediante utilização de equipamentos e instrumentos adequados, bem como analisadas as medidas de prevenção e proteção existentes, inclusive os equipamentos de proteção individual (EPIs), quando pertinentes.

**3.4.** Ao final, deverá ser apresentado laudo técnico conclusivo, elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, contendo os elementos necessários à caracterização ou





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

descaracterização da insalubridade e da periculosidade, com identificação dos agentes, atividades ou operações avaliadas e indicação das medidas de prevenção e proteção aplicáveis.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto e dispor de profissional legalmente habilitado para a realização das avaliações e elaboração do laudo, observadas as atribuições profissionais estabelecidas na legislação aplicável.

**4.2.** A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos profissionais necessários à execução presencial dos serviços no Município de Cachoeirinha/RS, nos períodos e horários estabelecidos neste Termo de Referência, independentemente da localização de sua sede ou de seus profissionais.

**4.3.** A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, instrumentos e recursos técnicos necessários à execução integral dos serviços.

**4.4.** Os equipamentos e instrumentos utilizados nas avaliações quantitativas deverão ser adequados às respectivas finalidades e possuir calibração válida e rastreável, quando aplicável, devendo a respectiva comprovação ser apresentada à fiscalização.

**4.5.** A contratada deverá providenciar o registro da responsabilidade técnica pela execução dos serviços perante o respectivo conselho profissional, conforme a habilitação do responsável técnico e a legislação aplicável.

**4.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão da necessidade de execução integrada dos serviços, uniformidade metodológica das avaliações e manutenção da responsabilidade técnica pela elaboração do LIP.

**4.7.** Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas de segurança, os procedimentos internos e as orientações de acesso aos locais de trabalho da Administração Municipal.

**4.8.** Serão de responsabilidade da contratada os deslocamentos, transporte, hospedagem e demais despesas necessárias à execução presencial dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 11:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ipcd9ee6a6b2604>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1.** A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato, mediante articulação prévia com o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) para organização e programação das visitas.

**5.2.** A contratada deverá realizar inspeção técnica presencial em todos os locais de trabalho da Administração Municipal, compreendendo as Secretarias Municipais e suas respectivas unidades administrativas e operacionais, escolas e demais unidades de ensino, unidades de saúde, almoxarifados, oficinas, depósitos e demais prédios, instalações e locais em que sejam desenvolvidas atividades por servidores municipais, observando as atividades efetivamente desempenhadas, os processos e métodos de trabalho, os agentes ocupacionais presentes e as condições de exposição verificadas.

**5.3.** Para fins de dimensionamento e planejamento da execução, apresenta-se o levantamento preliminar das unidades e estruturas abrangidas pela contratação:

| GRUPO         | UNIDADE IDENTIFICADA                                | QUANTIDADE APROXIMADA |
|---------------|-----------------------------------------------------|-----------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | Prefeitura Municipal                                | 1                     |
|               | Estruturas administrativas das Secretarias          | 14                    |
| EDUCAÇÃO      | Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs)     | 16                    |
|               | Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs)    | 21                    |
|               | Centro de Distribuição e Alimentação Escolar (CDAE) | 1                     |
|               | CMAEEL                                              | 1                     |
|               | Inclutec                                            | 1                     |
| SAÚDE         | Unidades Básicas de Saúde (UBSs)                    | 8                     |
|               | Estratégias de Saúde da Família (ESFs)              | 6                     |
|               | Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)             | 1                     |
|               | Farmácia Municipal                                  | 1                     |
|               | Centros de Especialidades                           | 3                     |
|               | Serviço de Atendimento Especializado (SAE)          | 1                     |
|               | Centros de Atenção Psicossocial                     | 3                     |
|               | Vigilâncias em Saúde                                | 5                     |
|               | Clínica 4 Patas                                     | 1                     |





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| GRUPO                             | UNIDADE IDENTIFICADA                               | QUANTIDADE APROXIMADA |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                | Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) | 5                     |
|                                   | CREAS                                              | 1                     |
|                                   | CREPop                                             | 1                     |
|                                   | Albergue Municipal                                 | 1                     |
|                                   | Cozinha Comunitária                                | 1                     |
|                                   | Restaurante Popular                                | 1                     |
|                                   | AIMA                                               | 1                     |
| CULTURA, ESPORTE E LAZER          | Biblioteca Municipal                               | 1                     |
|                                   | Casa de Cultura                                    | 1                     |
|                                   | Casa do Leite                                      | 1                     |
|                                   | Quadras e demais equipamentos esportivos           | 3                     |
| MEIO AMBIENTE                     | Horto Municipal                                    | 1                     |
|                                   | Parque Tancredo Neves                              | 1                     |
| INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS | Casas de Bombas                                    | 2                     |
|                                   | Complexo Geral de Serviços                         | 1                     |
| OUTROS                            | Almoxarifado Central                               | 1                     |
|                                   | Almoxarifados da SMS, SMED, SMCAS e SMISU          | 4                     |
|                                   | Arquivo Central                                    | 1                     |
|                                   | Conselho Tutelar                                   | 1                     |
|                                   | SESMT                                              | 1                     |
|                                   | Setor de Patrimônio                                | 1                     |

**5.3.1.** O levantamento possui caráter preliminar e referencial, destinando-se ao dimensionamento da execução, considerando que determinadas estruturas ou serviços podem compartilhar o mesmo local físico e que outras unidades poderão ser identificadas ou atualizadas até o início dos serviços.

**5.3.2.** A relação apresentada não limita a abrangência da contratação, devendo ser contemplados todos os locais em que sejam efetivamente desempenhadas atividades abrangidas pelo objeto, inclusive unidades ou estruturas não expressamente relacionadas, quando identificadas durante a execução.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.3.3.** Os locais de trabalho encontram-se distribuídos no território do Município de Cachoeirinha, cuja área é de aproximadamente 43,778 km<sup>2</sup>, informação considerada para o dimensionamento dos deslocamentos necessários à execução dos serviços.

**5.4.** Todas as visitas e inspeções serão acompanhadas pelo fiscal técnico do contrato e deverão ser previamente programadas com a fiscalização, de modo a possibilitar o acesso aos locais e o acompanhamento das atividades.

**5.5.** A contratada deverá dispor de veículo próprio ou sob sua responsabilidade para realização dos deslocamentos necessários à execução dos serviços, arcando integralmente com as respectivas despesas, sem ônus adicional para a Administração.

**5.6.** Durante as inspeções, deverão ser realizadas as avaliações qualitativas e quantitativas necessárias à caracterização das condições de exposição, incluindo as medições pertinentes aos agentes identificados, observados os critérios e procedimentos estabelecidos nas Normas Regulamentadoras aplicáveis e, quando pertinentes, nas Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro e em outras referências técnicas reconhecidas.

**5.7.** As avaliações deverão considerar, quando pertinente, as medidas de prevenção e proteção coletiva e individual existentes, verificando sua adequação e eficácia em relação aos agentes identificados. Quando relevante à caracterização ou descaracterização da insalubridade, deverão ser identificados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados, inclusive os respectivos Certificados de Aprovação (CA), bem como analisada sua influência nas condições de exposição verificadas.

**5.8.** Concluídas as inspeções e avaliações, a contratada deverá elaborar laudo técnico conclusivo contendo, no mínimo:

- a)** identificação dos locais, cargos, funções e atividades avaliados;
- b)** descrição dos ambientes, instalações, atividades e condições de trabalho verificadas;
- c)** identificação dos agentes, atividades ou operações avaliados e das respectivas condições de exposição;
- d)** metodologia, critérios técnicos e referências normativas utilizados nas avaliações;
- e)** resultados das avaliações qualitativas e quantitativas realizadas, quando aplicáveis;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- f)** identificação dos equipamentos e instrumentos utilizados nas medições, acompanhada das informações relativas à respectiva calibração, quando aplicável;
- g)** análise das medidas de prevenção e proteção coletiva e individual existentes e de sua eficácia em relação aos agentes identificados, quando pertinente;
- h)** caracterização ou descaracterização da insalubridade e da periculosidade, acompanhada da respectiva fundamentação técnica e normativa;
- i)** indicação do grau de insalubridade e do percentual correspondente, quando caracterizada;
- j)** identificação das atividades ou operações perigosas e do respectivo enquadramento normativo, quando caracterizada a periculosidade;
- k)** recomendações técnicas relativas às medidas de prevenção e proteção, quando cabíveis;
- l)** referências técnicas e normativas utilizadas; e
- m)** identificação, assinatura e registro profissional do responsável técnico.

**5.9.** O laudo deverá permitir a identificação objetiva das conclusões aplicáveis aos cargos, funções e atividades avaliados, considerando as condições efetivamente verificadas nos respectivos locais de trabalho.

**5.10.** O prazo máximo para conclusão das inspeções, avaliações e entrega da versão preliminar será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de início.

**5.11.** A versão preliminar será submetida ao SESMT para verificação da abrangência das avaliações e da completude das informações apresentadas, sem interferência nas conclusões de responsabilidade técnica do profissional responsável.

**5.12.** A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da versão preliminar, para sua análise e comunicação de eventuais necessidades de esclarecimento, correção ou complementação.

**5.13.** Havendo necessidade de ajustes ou complementações, a contratada deverá apresentar a versão definitiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da solicitação, sem ônus adicional para a Administração.

**5.14.** Quando a complementação demandar nova inspeção ou avaliação técnica que, justificadamente, não possa ser realizada no prazo previsto no subitem anterior, o prazo para atendimento será definido pela fiscalização, considerando a natureza e a extensão da providência





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

necessária.

**5.15.** A versão definitiva deverá ser entregue em formato digital, devidamente assinada pelo responsável técnico, acompanhada dos registros das avaliações realizadas e dos documentos comprobatórios da responsabilidade técnica pertinentes.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 7685/2023.

**6.2.** A gestão do contrato será realizada pelo servidor Julian Bielemann Gravina, matrícula nº 14.083.

**6.3.** A fiscalização da contratação será acompanhada pelo servidor José Alfredo Gamba, titular do cargo de técnico em segurança do trabalho, matrícula nº 13331, a quem caberá, especialmente, acompanhar as visitas e inspeções realizadas nos locais de trabalho e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**6.4.** A contratada deverá manter responsável disponível para interlocução com a Administração durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações relacionadas ao objeto.

**6.5.** As comunicações relacionadas à execução contratual deverão ocorrer por meio que permita seu registro, especialmente quanto à programação das visitas, solicitações de esclarecimentos, correções e complementações.

**6.6.** A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços e pelas conclusões técnicas apresentadas.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A medição dos serviços ocorrerá após a conclusão integral do objeto e a entrega da versão definitiva, mediante verificação do atendimento às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.2.** O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante verificação da entrega

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 11:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pd9ee6a6b2604>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

do laudo e dos demais documentos exigidos, para posterior análise de sua conformidade.

**7.3.** Identificada qualquer inconsistência, insuficiência ou necessidade de correção ou complementação, a contratada será notificada para promover os ajustes necessários, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

**7.4.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e do saneamento de eventuais pendências apontadas pela fiscalização.

**7.5.** O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

**7.6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

**7.7.** Caso a nota fiscal apresente incorreções ou seja necessária sua substituição, o documento será devolvido à contratada para regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da apresentação da nota fiscal devidamente corrigida.

**7.8.** O pagamento ficará condicionado à regularidade da execução e ao cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

**8.2.** A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, transporte, equipamentos e instrumentos de medição, calibrações, registro de responsabilidade técnica e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.3.** Para fins de habilitação, serão observados os requisitos de natureza jurídica, fiscal, social e trabalhista previstos nos arts. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**8.4.** A qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, será comprovada mediante:

- a)** apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Laudo de Insalubridade (LI), Laudo de Periculosidade (LP) ou de serviços técnicos equivalentes que contemplem a avaliação e caracterização de condições de insalubridade e/ou periculosidade;
- b)** registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme a área de atuação do responsável técnico indicado para a execução do objeto;
- c)** indicação de profissional legalmente habilitado para a realização das avaliações e elaboração do LIP, na área de Engenharia de Segurança do Trabalho e/ou Medicina do Trabalho, com registro ativo no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com o objeto;
- d)** comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa, mediante vínculo societário, empregatício ou contratual, admitida, quando cabível, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme documento integrante da fase preparatória.

**9.2.** O orçamento estimado terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do reduzido número de referências diretamente aplicáveis à sua formação, insuficiente para aferir, com adequada representatividade, o comportamento dos preços praticados no mercado. A medida visa preservar a competitividade e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**9.3.** O sigilo não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, aos quais será assegurado acesso à documentação que fundamentou a estimativa.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida correrá à conta da dotação orçamentária indicada na Requisição de Compras nº 401/2026.

Cachoeirinha/RS, 01 de setembro de 2026.

---

**TATIANA AUST DA SILVA**

Assist. Administrativo

Mat. nº 15075

---

**MAICO PEDROSO DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 043/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2026 11:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pct9ee6a6b2604>

